



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES 03 / 2025.**

Senhores(as) Vereadores(as).

O Vereador que ao final subscreve, amparado pelo artigo 216 e seguintes do Regimento Interno, apresenta o presente Requerimento de Informações, solicitando, após deliberação e aprovação em Plenário, o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, com cópia ao departamento de Recursos Humanos, para que preste as informações abaixo elencadas:

Considerando a denúncia realizada ao Ministério Público de São Bento do Sul a respeito de possíveis irregularidades no afastamento do servidor público Rafael Schoroeder, concursado no cargo de vigilância sanitária, para assumir cargo comissionado no município de Rio Negrinho;

Considerando a Lei de Acesso à Informação e os princípios de transparência que regem a administração pública;

Considerando o Estatuto do Servidor Público Municipal de São Bento do Sul, que prevê as modalidades e requisitos para o afastamento de servidores efetivos;

**REQUER:**

1. O envio de cópias de todas as portarias que prevejam o afastamento de servidores de seus cargos efetivos, contemplando licenças para tratar de interesses particulares e licenças para desempenho de mandatos, concedidas desde o ano de 2021 até a presente data.

Juntamente com as portarias, solicita-se o fornecimento de cópias de toda a tramitação interna dos respectivos processos, desde o pedido das licenças até a decisão final, incluindo justificativas, pareceres e despachos.

2. Informar também todos os pedidos de afastamento ou licença negados no mesmo período, especificando os motivos da negativa.

1830/2025

CHES 15/08/2025 10:03



## JUSTIFICATIVA:

As informações solicitadas são necessárias para verificar a legalidade dos afastamentos e licenças concedidos ou negados, garantindo que os procedimentos adotados estejam em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere a prazos e critérios objetivos.

Busca-se, ainda, assegurar que todos os pedidos sejam analisados com isonomia, transparência e equidade, evitando favorecimentos ou tratamentos desiguais na concessão ou negativa das licenças.

Matéria do jornal A Gazeta:

# Denúncia ao MP

O vereador rio-negrinhense Rafael Schroeder (PL) foi denunciado ao Ministério Público em São Bento do Sul por afastamento irregular do serviço público – ele é servidor de carreira da Prefeitura são-bentense, no cargo de fiscal da Vigilância Sanitária. Schroeder se licenciou pela primeira vez em 2021, por dois anos, dentro da legalidade, conforme prevê o Estatuto dos Servidores de São Bento do Sul. Em 2023, pediu nova licença pelo fato de ter sido nomeado secretário municipal de Saúde de Rio Negrinho. O que aconteceu, porém, é que, em abril do ano passado, ele foi exonerado do cargo, devendo retornar ao cargo de origem, em São Bento do Sul, o que não ocorreu.

A exoneração do cargo de secretário aconteceu em abril de 2024, mas somente em outubro do ano passado a Prefeitura de Rio Negrinho emitiu uma portaria retroativa. Ou seja, Schroeder não trabalhou por mais de seis meses, quando deveria ter voltado em abril, situação totalmente irregular. Ainda, após ter ficado quatro anos fora de seu cargo, em outubro de 2024 foi eleito

vereador em Rio Negrinho, sendo então emitida uma nova portaria, afastando Rafael por mais quatro anos. Portaria essa com vários vícios, como aponta a denúncia. Entre eles, o fato de que, por ser vereador eleito pelo PL, mesmo partido do prefeito, teria sido elaborado um parecer jurídico direcionado para conceder o afastamento por oito anos, com a garantia da manutenção da vaga.

Outro ponto da denúncia atenta para o fato de que, mesmo ocupando o cargo de vereador em Rio Negrinho, há compatibilidade de horários para que ele exerça a função em São Bento do Sul, uma vez que as sessões ordinárias, na cidade vizinha, ocorrem somente nas segundas-feiras, às 19 horas. Além disso, a denúncia aponta que Schroeder trabalha na iniciativa privada, por meio de uma empresa em seu nome, que presta serviços para a Fundação Hospitalar Rio Negrinho, o que configura outra irregularidade, já que, na condição de servidor público, não pode ser sócio-administrador de empresa, como aponta o Estatuto do Servidor Público de São Bento do Sul.

Vereador  
**RODRIGO**  
*VARGAS*

CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL



São Bento do Sul, 12 de agosto de 2025.

*Rodrigo Vargas*

**RODRIGO VARGAS**

Vereador Progressista